



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº701/2013 – DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre abertura de crédito adicionais suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde – FMS, Lei Municipal Nº.654/2012, de 21 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0014 - Saúde com Qualidade
Ação: 1.014 – Aquisição de Móveis e Equipamentos
Projeto: 1.014 – Aquisição de Móveis e Equipamentos
Natureza de Despesa: 4.4.90.00-D.R.0.1.64 Desd.000008-Aplicações Diretas..R\$25.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão provenientes da anulação de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal vigente, conforme discriminação a seguir:

Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0014 - Saúde com Qualidade
Ação: 2.028 – Manutenção Atividades Unidade Sanitária
Atividade: 2.028 – Manutenção Atividades Unidade Sanitária
Natureza de Despesa: 3.3.90.00-D.R.0.1.64 Desd.000008-Aplicações Diretas..R\$25.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado alterar, no que couber, o PPA 2010/2013 e LDO 2013, para adequação de valores e quantidades físicas, objetivando a compatibilidade entre PPA, LDO e LOA, para contemplar as alterações efetuadas pela presente Lei.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº701/2013 – DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 14 de novembro de
2013.


VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.


Carine Piva

Diretora de Departamento – Sec. de Administração